



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1872**

*de 11 de abril de 2017*

### **Dispõe sobre a concessão de reajuste aos Servidores do Poder Legislativo de Jardim-MS, e dá outras providências.**

*GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 04 de Abril de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica concedido um reajuste de 8% (oito por cento), sobre o vencimento dos Servidores ativos e inativos do Poder Legislativo de Jardim-MS, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.*

**Art. 2º..** *Os recursos destinados aos custeio do presente reajuste serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.*

**Art. 4º..** *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Jardim-MS, 11 de Abril de 2017.*

**GUILHERME ALVES MONTEIRO** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1872/2017 - 11 de abril de 2017*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*